

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 13.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A lei Geral tributária;
- d) A lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em *Diário da República*.

ANEXO I

Cada certificação de fotocópia será € 5,00 até à 4.ª página. Sendo mais € 1,00 por cada página adicional.

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

SECÇÃO I

Secretaria

1 — Atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta Freguesia — € 3,10

2 — Atestados, certidões e declarações em impresso próprio — € 3,10

SECÇÃO II

Canídeos e Gatídeos

1 — Registo de Canídeos e Gatídeos — € 2,20

2 — Licenças de Canídeos e Gatídeos

2.1 — Cão de Companhia (Categoria A) — € 6,16

2.2 — Cão com fins económicos (Categoria B) — € 7,04

2.3 — Cão com fins militares (Categoria C) — Isento

2.4 — Cão para investigação científica (Categoria D) — Isento

2.5 — Cão de caça (Categoria E) — € 5,50

2.6 — Cão guia (Categoria F) — Isento

2.7 — Cão potencialmente perigoso (Categoria G) — € 11,00

2.8 — Cão perigoso (Categoria H) — € 13,20

2.9 — Gato (Categoria I) — € 4,40

CAPÍTULO II

Cemitério

1 — Concessão de Terrenos — € 900,00

2 — Covatos:

2.1 — Covatos Simples — € 45,00

2.2 — Covatos Duplos — € 95,00

2.3 — Trasladação — € 45,00

3 — Licença de Instalação de Campa — € 3,10

FREGUESIA DE CARVOEIRO

Aviso n.º 14678/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que foi homologado por meu despacho de 16 de Junho de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de dois lugares de Assistentes Operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7239/2010, de 09 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Isa Paula da Silva Oliveira Esteves Marques — 18,3 Valores

2.º Cláudia Cristina Valentim da Silva — 18,1 Valores

3.º Franz Samuel Calderon Balderrama — 12,5 Valores

A presente lista encontra -se disponível para consulta na página electrónica, em www.f-ferragudo.pt, e afixada em edital nesta freguesia.

Carvoeiro, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Neto Pardal*.

303502637

FREGUESIA DE GONDOMAR (SÃO COSME)

Declaração de rectificação n.º 1479/2010

Por ter sido emitido com erro o aviso n.º 13579/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «1.ª posição remuneratória, nível 11 — 995,51(Euros)» deve ler-se «2.ª posição remuneratória, nível 15 — € 1201,48».

Esta rectificação produz efeitos à data de emissão do aviso n.º 13579/2010.

7 de Julho de 2010. — O Presidente, *José António Macedo*.

303461854

FREGUESIA DE PRAINHA

Declaração de rectificação n.º 1480/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico

Para os devidos efeitos se declara que o aviso da Freguesia da Prainha, São Roque do Pico para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, saiu com a seguinte incorrecção, que a seguir se rectifica:

O n.º 9, onde se lê «Requisitos Específicos — Possuir carta de condução com certificado de transporte colectivo de crianças» deve ser considerado como inexistente, não sendo a titularidade deste certificado requisito de admissão ao procedimento supra identificado.

A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Lei n.º 58/2008, de 26 de Março (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua actual redacção.

O prazo de entregas de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente rectificação no *Diário da República*.

14 de Julho de 2010. — O Presidente, *Luis António Pereira Calado*.

303493866